



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N.º _____/2026

Autoria: Deputada Maisa Mitidieri

Institui no Estado de Sergipe o Programa de assistência à mulher no climatério/menopausa e das providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Estado de Sergipe o Programa de assistência à mulher no climatério/menopausa.

Art. 2º Compete à Secretária Estadual de Saúde coordenar o Programa estabelecido na forma prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º O objetivo do programa é garantir às mulheres na fase do climatério acompanhamento sistemático, mediante diagnóstico precoce e assistência adequada, visando à prevenção de agravos à saúde, ao tratamento oportuno e à promoção de melhor qualidade de vida durante esse período de transição.

Art. 4º A implantação do programa para a assistência à mulher em climatério pressupõe a capacitação de profissionais multidisciplinares existentes nos quadros da Secretaria de Estado da Saúde, com fim específico de atender às portadoras da doença.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para a Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 22 de junho de 2026.

Maisa Mitidieri
Deputada Estadual (PSD)





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

Antes de tudo, é fundamental definir o que seja o climatério. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), entende-se esse estágio da vida da mulher como um período de transição compreendido como o período reprodutivo e não reprodutivo da mulher.

A fase inicial começa na menor pausa, que corresponde ao último ciclo menstrual reconhecido após passado 12 meses de sua ocorrência, acontecendo geralmente após os 48 anos de idade. Por se tratar de um processo fisiológico e não de uma doença, é imprescindível que sejam oferecidas às mulheres informações adequadas, orientações qualificadas e ações de promoção à saúde que contribuam para o seu bem-estar e qualidade de vida.

Atualmente, reconhece-se que o climatério é influenciado não apenas por fatores biológicos, mas também por aspectos psicossociais, emocionais e culturais, o que torna sua abordagem mais complexa e exige uma atenção integral e humanizada. Nesse sentido, a atuação de equipes multiprofissionais mostra-se essencial para assegurar o acolhimento, a orientação e o acompanhamento adequados às mulheres que vivenciam essa etapa.

Certo de que contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa, pela aprovação desta propositura, desde já agradecemos a acolhida e aprovação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 22 de junho de 2026.

Maisa Mitidieri
Deputada Estadual (PSD)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310037003600300039003A005000

Assinado eletronicamente por **Maisa Mitidieri** em 25/06/2026 13:53

Checksum: **3BF71737B2AC0408D8C7545CC47236D6A65FFBF90EEAF976D172339176F64552**

